



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 28, DE 22 DE MAIO DE 2026

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**VALDIR JOSÉ LUDWIG**, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

#### **L E I :**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 19.623.707,40 (dezenove milhões e seiscentos e vinte e três mil e setecentos e sete reais e quarenta centavos), no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transporte), nos termos da Resolução do CMN nº. 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinados a Duplicação da Avenida Castro Alves (perímetro urbano do Município de Ivoti), com obras de drenagem pluvial, esgotamento sanitário, iluminação pública, pavimentação, sinalização viária e obras complementares, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: HHPYU2Z75RHGTYB



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ivoti,

**VALDIR JOSÉ LUDWIG**  
Prefeito Municipal

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: HHPYU2Z75RHGTYB



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### JUSTIFICATIVA

Justificamos o presente Projeto de Lei ° 28/2026, que Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal para a realização de obras de Duplicação da Avenida Castro Alves (perímetro urbano do Município de Ivoti), com obras de drenagem pluvial, esgotamento sanitário, iluminação pública, pavimentação, sinalização viária e obras complementares, no valor de até R\$ 19.623.707,40 (dezenove milhões e seiscentos e vinte e três mil e setecentos e sete reais e quarenta centavos), no âmbito do Pro-transportes, pelos seguintes motivos:

Considerando o rápido crescimento populacional e crescimento urbano, que apresenta uma população total superior a 23.566 habitantes.

Considerando a necessidade de buscar recursos financeiros para atender a demanda de infraestrutura existente, torna-se de fundamental importância o investimento em obras estruturantes como a Duplicação da pavimentação e sinalização viária da Avenida Castro Alves (perímetro urbano do Município de Ivoti), trecho entre a Avenida Bom Jardim e a Rua Olavo Bilac, numa extensão de 2,4 km, que está deteriorado, com sinalização precária devido ao alto fluxo de veículos, causando riscos de acidentes. A obra contemplará os Bairros Vista Alegre, Sete de Setembro e Concórdia, no município de Ivoti/RS.

A obra nesta Avenida é importante ligação entre os Bairros de nosso município, e também irá desafogar o fluxo na Avenida Presidente Lucena, via consolidada com trânsito de comércio no eixo viário norte/sul do Município, possibilitando ainda a expansão da rede de comércio e serviços, fortalecendo o desenvolvimento econômico local. Considerando o adensamento do município na região a leste desta via, sua recuperação e sinalização se faz necessária para melhorar o acesso aos principais Bairros do município, e viabiliza o acesso a pontos turísticos importantes, como: Casas Enxaimel (Localizada no Bairro Feitoria Nova), Colônia Japonesa e Ponte do Imperador.

A Avenida também viabiliza o acesso ao Norte, aos municípios de Presidente Lucena, Linha Nova e São José do Hortêncio e ao Sul, aos municípios de Estância Velha, Novo Hamburgo, São Leopoldo, Canoas e Porto Alegre.

É de suma importância a duplicação e sinalização viária da Avenida Castro Alves (perímetro urbano do Município de Ivoti), com a devida sinalização viária adequada, visto que a via também serve como alternativa para o descongestionamento do trânsito da BR 116, em direção à Caxias do Sul, Canela e Gramado (Serra Gaúcha), o que favorece o turismo local.

Enfatizamos que a referida obra proporcionará diversos benefícios a população local e regional, nas seguintes áreas, conforme podemos destacar:

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: HHPYU2Z75RHGTYB



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

I-Saúde - facilitará o acesso ao Hospital São José, que é referência para o atendimento de pacientes de diversos municípios da região. Também será facilitado o acesso também às Unidades Básicas de Saúde (Postos de Saúde), nos diversos Bairros que serão beneficiados com a obra;

II- Educação – viabilizará a facilidade de acesso local, regional e estadual às Universidades, bem como às escolas estaduais, municipais e escolas de educação infantil e ao Instituto de Educação Ivoti;

III- Segurança viária – com a realização da duplicação da Avenida Castro Alves, será proporcionada melhor segurança no trânsito de pedestres e veículos, considerando que serão sanadas irregularidades, buracos e outras deformidades existentes na via, que causam riscos para trafegabilidade;

IV- Agropecuária – a obra será executada em uma importante espinha dorsal de ligação para várias outras ruas e avenidas da cidade, desta forma, será muito importante para o transporte de insumos agropecuários para a produção, e também para a posterior comercialização (escoamento da produção). Terão maior facilidade de transporte dos produtos para feiras do produtor, agroindústria, mercados e centros comerciais. Serão beneficiados produtores de flores, hortaliças, frutas, grãos, peixes, suínos, bovinos de corte, produção leiteira e outras atividades agropecuárias predominantes no município e região;

V- Habitação popular – com a duplicação da Avenida Castro Alves, também serão impulsionados projetos habitacionais, onde uma das exigências dos programas é de que as vias de acesso (infraestrutura) estejam em adequadas condições, sendo possível buscar linhas de crédito, através dos Programas Minha Casa, Minha Vida faixas I, II e III;

VI-Turismo – Diretamente serão beneficiados acesso a pontos turísticos importantes, como: Casas Enxaimel (Localizada no Bairro Feitoria Nova), Colônia Japonesa e Ponte do Imperador. E de forma indireta, será facilitado o acesso à pontos turísticos, tais como: praças, igrejas, centro de eventos, auditórios, sedes comunitárias, hotéis, restaurantes, e outros empreendimentos que fazem o fluxo de trânsito ser bastante intenso na Avenida Castro Alves;

VI- Saneamento Básico – Com as obras de duplicação da via, também serão realizadas obras renovação de todas as redes de esgotamento sanitário, redes pluvial e cloacal e rede de distribuição de água.

Concluimos que o referido financiamento atualmente apresenta as melhores alternativas oferecidas aos Municípios, com melhor taxa de juros apresentada, a qual nos dá a segurança que será juro fixo, sem a variação da Taxa Selic, com amortização de até 10 anos, com até 24 meses de carência, a partir da assinatura do contrato, é o mais acessível aos municípios, salientando também que o executivo

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: HHPYU2Z75RHGTYB



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

esteve reunido com outras instituições bancárias buscando as alternativas mais vantajosas ao órgão público, sendo a melhor taxa apresentada a da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Informamos ainda, que nosso município já fez cadastramento da Proposta junto ao Ministério das Cidades, que já está pré-selecionada, com número contratual 0657.335-59/2026.

Diante do grande benefício a nossa comunidade local e regional, na mobilidade urbana e segurança no trânsito, solicitamos especial atenção ao pleito, e que este Projeto de Lei seja apreciado e aprovado, com maior brevidade possível.

Agradecidos pela atenção, renovamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

Valdir José Ludwig

Prefeito Municipal

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: HHPYU2Z75RHGTYB